



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 021/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA E A EMPRESA SN PRODUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, com sede à Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/ SC, CEP: 89675-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 95.996.187/0001-31, neste ato representada pela Prefeita, o Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SN PRODUÇÕES LTD**, com sede na Rua Elza Mattos de Souza, nº 187, Bairro Jardim Cidade Alta, Joaçaba-SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.270.008/0001-03, telefone (49)3522-0057, neste ato representada pelo(a) seu representante, Sr(a). **RONALDO NUNES MENDES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 007/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual de Assessoria de Imprensa, Comunicação Institucional e Serviços Editoriais, conforme disposição no Termo de Referência (Anexo “F” do Edital de Tomada de Preços 001/2023).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2025 os prazos de execução e vigência contratual, a contar de 27 de fevereiro de 2024.

2.2. O valor mensal fica corrigido em 4,51% conforme IPCA do período, passando o subitem 4.1 da Clausula Quarta a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.553,34 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), totalizado o valor de R\$ 42.640,08 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 26 de fevereiro de 2024.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

RONALDO NUNES MENDES
Repres. Empresa SN Produções LTDA
CONTRATADA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Ingridi Inês Rossi

Supervisora

02.

Luiz Fernando B. de Oliveira

Diretor de Compras